

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CASCAVEL
LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR 192/2022)
EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 E 009/2023
ADENDO Nº 003

A Comissão Organizadora dos Editais de Chamamento Público nº 008/2023 e 009/2023, referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) vem esclarecer sobre a obrigatoriedade do envio de orçamentos na Etapa de Mérito:

Os Editais foram elaborados em consonância com a legislação emanada do Ministério da Cultura e das minutas de editais disponibilizadas pelo próprio Minc.

A equipe de consultoria da BWA Assessoria e Consultoria Ltda emitiu uma nota de esclarecimento em 27 de setembro informando que a obrigatoriedade do envio dos orçamentos estava prevista nos Anexos II e III dos Editais. Após reanálise por parte da Secretaria de Cultura, verificou-se equívoco nesta exigência.

Assim, informamos que: **não há obrigatoriedade no envio dos orçamentos**. Contudo, conforme o item 10 dos Editais, o proponente deve especificar corretamente na planilha orçamentária de onde obteve os valores, por exemplo: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, Sindicatos, acordos e convenções coletivas da categoria profissional, entre outros, para que o parecerista tenha conhecimento qual o parâmetro utilizado pelo proponente e possa julgar se está compatível com o mercado. E ainda:

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.9.

Assim, o envio dos orçamentos é opcional, ficando o proponente decidir pelo envio ou não, para auxiliar na justificativa e comprovação da obtenção dos valores orçados.

E ainda, conforme item 10.6, o proponente terá o direito de recurso da fase de mérito para pleitear a manutenção dos valores orçados no projeto.

Deste modo, nos Anexos II e III dos Editais de Chamamento Público nº 008/2023 e 009/2023:

Onde se lê:

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

LEMBRAR DE ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO E NOTAS DE ORÇAMENTOS RECEBIDOS

Leia-se:

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

LEMBRAR DE ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO, CONFORME ITEM 9 DO EDITAL.

A Comissão Organizadora ressalta que o link para a inscrição da fase de MÉRITO dos editais permanece o mesmo, sendo todos eles encontrados neste endereço eletrônico: <https://lpgcascavel.com.br/>. O atendimento presencial continuará durante o período de inscrições das 13h às 17h no Centro Cultural Gilberto Mayer, situado à Rua Duque de Caxias, nº 379, Centro, Cascavel-PR.

Também continuam disponíveis os demais canais para esclarecimentos: E-mail: contato@lpgcascavel.com.br. WhatsApp: (45) 98812-2826

Cascavel, 28 de setembro de 2023.

Presidente da Comissão Organizadora